



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

*Lei Municipal nº. 216, de 11 de janeiro de 2001.*

*São José de Espinharas/PB -- Terça-feira, 18 de janeiro de 2022.*



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE  
ESPINHARAS

**ANTONIO GOMES DA COSTA NETTO**  
Prefeito

**YAN NOBREGA DE SOUSA**  
Vice-Prefeito

**ARNOBIO SOARES DE SOUSA NETO**  
Secretário de Administração e Recursos Humanos

**RUY RAKSON CORDEIRO ALVES JUNIOR**  
Secretário de Finanças e Serviços de Tesouraria

**DIOGENS AUGUSTO DE MIRANDA**  
Secretário de Educação, Cultura, Esportes e Turismo

**SAULO WANDERLEY DA NÓBREGA LIMA DE  
FARIAS**  
Chefe de Gabinete Civil

**ALUÍSO ALVES DE SOUSA**  
Secretário de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e  
Recursos Hídricos

**JAIME WANDERLEY NETTO**  
Secretário de Saúde

**MARIA ALVES DOS SANTOS**  
Secretária de Assistência Social, Trabalho, Cidadania  
e Habitação

**EVANILDO DANTAS DE SOUSA**  
Secretário de Obras, Infraestrutura e Serviços  
Públicos

**EDJANE GOMES DE SOUSA**  
Secretária de Controle Interno

### ATOS DO PREFEITO

**DECRETO DE 17 DE JANEIRO DE 2022.**

**INSTITUI A COMISSÃO DE  
CONTRATAÇÃO, AGENTE DE  
CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ  
DE ESPINHARAS, DESIGNANDO SUA  
COMPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO  
JOSÉ DE ESPINHARAS**, no uso de suas atribuições que lhe  
confere o art. 58, VI, da Lei Orgânica do Município e em  
atendimento a Lei Federal nº 14.133/21 (nova lei de licitações  
e contratos), de 01 de abril de 2021 e Lei Orgânica Municipal,  
**CONSIDERANDO** o que dispõe o artigo 6º inciso L e artigo 8º  
da Lei Federal nº 14.133/21,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica instituída, no âmbito do Município de São José de  
Espinharas, a Comissão de Contratação, que conforme art. 6º,  
L da nova Lei de Licitações e Contratos (Lei Federal nº  
14.133/21) compreende o conjunto de agentes públicos  
indicados pela Administração, em caráter permanente ou  
especial, com a função de receber, examinar e julgar

documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

**Art. 2º.** A Comissão de contratação criada no art. 1º desta Lei será composta pelo agente de contratação - pessoa designada pelo Prefeito Municipal, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

**Art. 3º.** Nos termos do artigo 8º, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, além do agente de contratação, conforme descrito no artigo anterior desta Lei, fica criada a equipe de apoio que auxiliará o agente de contratação, nas licitações municipais, sendo que cada membro responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

**§ 1º.** Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos), o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

**§ 2º.** As regras relativas à atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, ao funcionamento da comissão de contratação e à atuação de fiscais e gestores de contratos tratadas na Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos), serão estabelecidas em regulamento, e deverá ser prevista a possibilidade de eles contarem com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto nesta Lei.

**Art. 4º.** Em atendimento ao que determina o art. 8º, § 5º da Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos), nas licitações em que a modalidade se der por meio de Pregão, o

agente responsável pela condução do certame será realizada pelo pregoeiro.

**Art. 5º.** Para compor a Comissão de Contratação do Município de de São José de Espinharas, ficam nomeados as seguintes pessoas:

FUNÇÃO	PESSOA NOMEADA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO –	Rogéria Jordânia da Silva Assis
MEMBRO – EQUIPE DE APOIO	Maria do Socorro de Medeiros Souto
MEMBRO – EQUIPE DE APOIO	José Carlos do Nascimento Júnior
SUPLENTE - MEMBRO – EQUIPE DE APOIO -	Girlene Sousa da Silva
SUPLENTE – AGENTE DE CONTRATAÇÃO	Maria do Socorro de Medeiros Souto

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Cumpra-se.

Dê-se ampla publicidade no âmbito do Município.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São José de Espinharas, Estado da Paraíba, 17 de janeiro de 2022.

  
Antonio Gomes da Costa Netto  
Prefeito Constitucional